

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 06 de maio de 2010

## PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 01/07

Objeto do Inquérito: "Apurar a eventual atuação irregular de ex-administradores e de ex-acionistas controladores, diretos e indiretos, da Brasil Telecom S.A. e da Brasil Telecom Participações S.A., com relação à contratação da empresa Kroll Associates, bem como a pertinência dos serviços prestados e dos pagamentos efetuados a esta empresa e aos advogados contratados para defender os referidos ex-administradores e ex-acionistas controladores das duas primeiras empresas.

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
CARLOS GERALDO CAMPOS MAGALHÃES	Carlos José Rolim de Melo e outros
FRANCISCO RIBEIRO DE MAGALHÃES FILHO	Luiz Carlos Andrezani e outros
MARIA AMÁLIA DELFIM DE MELO COUTRIM	Eduardo Carvalho da Silva Faoro e outros
CARLA CICO	Cláudia Domingues Santos Pieroni e outros
PAULO PEDRÃO RIO BRANCO	Cláudia Domingues Santos Pieroni e outros
DANIELA MALUF PFEIFFER	Não constituiu advogado
EDUARDO CINTRA SANTOS	Não constituiu advogado
EDUARDO SEABRA FAGUNDES	Não constituiu advogado
JORGE MICHEL LEPELTIER	Não constituiu advogado
MARCOS NASCIMENTO FERREIRA	Não constituiu advogado
RICARDO WIERING DE BARROS	Não constituiu advogado
RODRIGO BHERING ANDRADE	Não constituiu advogado
GILBERTO BRAGA	Nelson Laks Eizirik e outros
LUIS FERNANDO CAVALCANTI TROCOLI	Nelson Laks Eizirik e outros
LUIZ OTAVIO NUNES WEST	Nelson Laks Eizirik e outros

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 01/2007.

Concedo a prorrogação do prazo de defesa por 30 (trinta) dias, impreterivelmente, extensiva a todos os acusados, fixando o novo prazo para apresentação de defesa em 30/06/2010.

FÁBIO EDUARDO GALVÃO FERREIRA COSTA

Superintendente de Processos Sancionadores